

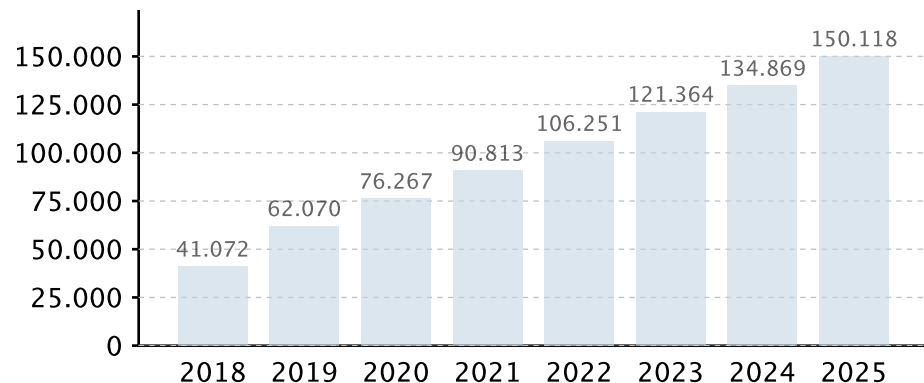
O Estado do Rio Grande do Sul utiliza o Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR que permite a rastreabilidade dos resíduos gerados e destinados no Estado. O usuário cadastrado no sistema emite o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

O MTR Online é um importante instrumento de gestão dos resíduos quanto à geração, transporte, armazenamento temporário e destinação, bem como, importante instrumento gerencial e de fiscalização ambiental.

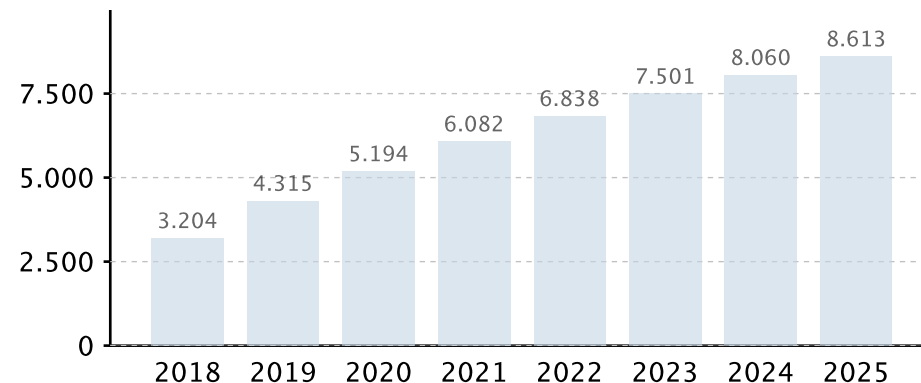
Usuários Cadastrados no Sistema MTR Online

Geradores	150118
Transportadores	14278
Destinadores	8613
Armazenadores Temporários	119
Total Geral:	173128

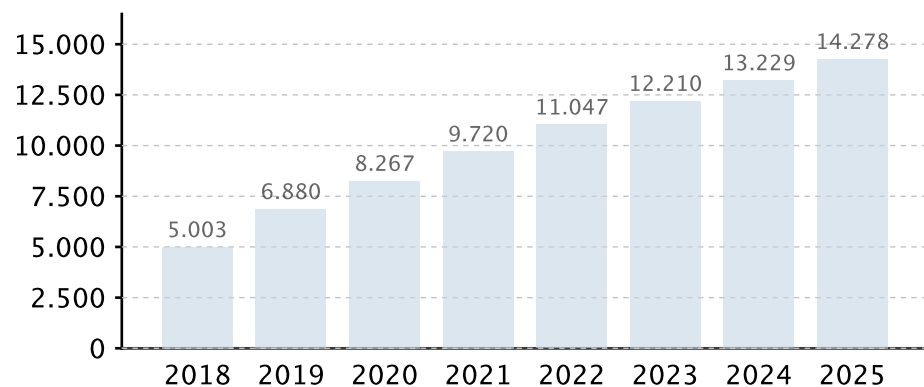
Geradores



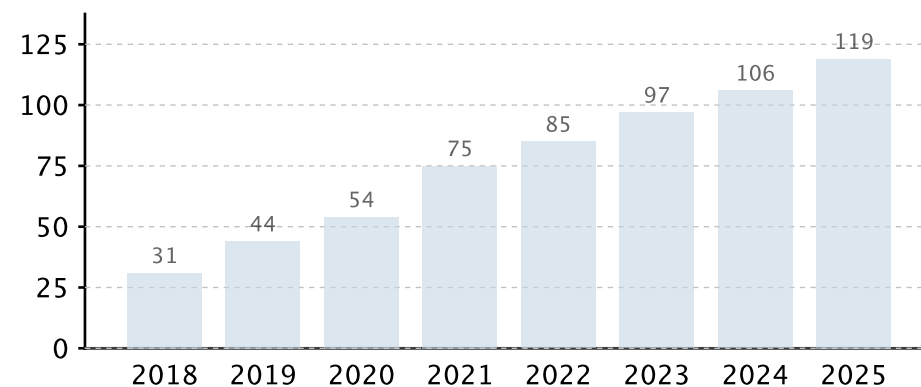
Destinadores



Transportadores



Armazenadores Temporários



* Os totais por perfil não refletem o número total de usuários, devido à presença de perfis mistos.

Número de Manifestos - Emitidos e Recebidos

Mês/ano	Nº de MTRs Emitidos	Nº de MTRs Recebidos
Setembro/2025	163.534	150.771
Outubro/2025	168.283	153.112
Novembro/2025	146.760	118.706

Quantidade de Resíduos Recebidos (toneladas) - por Tecnologia

	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
Armazenamento com ou sem Triagem	63.403	61.156	41.889
Aterro	279.531	281.237	209.436
Autoclave	6.977	15.709	5.520
Biodigestão	16.061	13.793	12.148
Biorremediação	2.179	1.719	43
Blendagem para Coprocessamento	9.035	8.711	7.382
Carbonização	39	20	13
Compostagem	81.734	88.374	72.071
Coprocessamento	13.006	9.842	9.946
Desativação da Fosfina	0	1	0
Descontaminação de Lâmpadas	236	121	53
Dessorção Térmica	0	6	0
Gaseificação	0	0	0
Incineração	11.379	11.753	10.763
Microondas	0	0	0
Outros	37	686	730
Pesquisa/Estudos	0	83	460
Pirólise	309	230	247
Reciclagem	347.548	340.795	270.469
Recuperação energética	91.080	93.069	80.007
Rerrefino	1.777	1.871	1.668
Reutilização	42.247	44.714	40.787
Transbordo de RSU	1.838	2.394	1.694
Tratamento Térmico	879	732	879
Tratamento de Efluentes	103.235	97.073	60.060
Uso Agrícola	42.134	47.110	37.666
Uso Alimentação Animal	8.887	10.597	8.909

Quantidade de Resíduos Recebidos (toneladas) - por Classe

	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
Classe I	124.343	115.357	81.416
Classe II A	843.808	860.087	687.840
Classe II B	148.627	143.272	99.111
Grupo A	1.200	1.132	486
Grupo A1	409	1.492	97
Grupo A2	2	4	2
Grupo A3	1	0	0
Grupo A4	11	35	50
Grupo A5	0	1	2
Grupo B (Classe 1)	2.307	324	1.283
Grupo C	0	0	0
Grupo E	2.846	10.091	2.553

Quantidade de Resíduos Recebidos (toneladas)* - por Código

*Ranking dos vinte resíduos com maior relevância mássica

COD IBAMA	Resíduo	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
200301	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	80.923,2	82.004,9	108.845,9
200399	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	80.656,3	87.890,2	78.421,4
200304	Lodos de fossas sépticas	87.188,6	52.376,7	49.900,2
Classe A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras. Contempla os resíduos códigos 17 01 01, 17 01 02, 17 01 03, 17 01 07, 17 03 02, 17 05 04, 17 05 06, 17 05 08, 17 06 04 e 17 09 04 conforme IBAMA 13/2012.	66.730,8	116.640,2	37.867,5
Classe B	Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso. Contempla os resíduos códigos 17 02 01, 17 02 02, 17 02 03, 17 04 01, 17 04 02, 17 04 03, 17 04 04, 17 04 05, 17 04 06, 17 04 07, 17 04 11, 17 04 12, 17 04 13 e 17 08 02 conforme IBAMA 13/2012.	10.093,2	8.983,7	7.897,4
Grupo A	Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupos A1, A2, A3, A4 ou A5, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*), 180104(*), 180105(*), 180106(*), 180107(*), 180108(*), 180109(*), 180110(*), 180111(*), 180112(*), 180113(*), 180114(*) e 180115(*), conforme IBAMA 13/2012.	1.766	1.656	1.534,5
200303	Resíduos da limpeza de ruas e de galerias de drenagem pluvial	981,4	1.137,1	997
Grupo B	Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos - imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviço de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial; Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; Outros produtos considerados perigosos; Medicamentos citotóxicos e citostáticos; Medicamentos não abrangidos em 20 01 31 (*). (Grupo B - ANVISA 222/18). Contempla os resíduos códigos 180201(*), 180202(*), 180203(*), 180204(*), 180205(*), 200131(*) e 200132 conforme IBAMA 13/2012.	865,6	622,1	606
Grupo D	Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, classificados como Grupo D conforme RDC ANVISA 222/2018.	627,2	587,5	558,8
Grupo E	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, alfinetes, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outras similares. Classificados como Grupo E, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla o resíduo código 180401(*) conforme IBAMA 13/2012.	592,2	619	546,4
200306	Resíduos de limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo	366,3	495,8	390,6
Grupo A4	Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco à comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou micro-organismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudo anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações; Bolsa transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão. (Grupo A4 - RDC ANVISA 222/18). Contempla os resíduos códigos 180107(*), 180108(*), 180109(*) .180110(*), 180111(*), 180112(*), 180113(*) e 180114(*), conforme IBAMA 13/2012	219,9	198	210,1
Grupo A1	Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de micro-organismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentos utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratório de manipulação genética; Resíduos resultantes da atenção da saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, micro-organismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se	153,1	260,6	168,1

Quantidade de Resíduos Recebidos (toneladas)* - por Código

*Ranking dos vinte resíduos com maior relevância mássica

COD IBAMA	Resíduo	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
	torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre (Subgrupo A1 - RDC ANVISA 222/18). Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*) e 180104(*), conforme IBAMA 13/2012			
Grupo A3	Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares. (Grupo A3 - RDC ANVISA 222/18). Contempla os resíduos código 180106(*), conforme IBAMA 13/2012	3,8	45,5	120,2
200302	Resíduos de mercados públicos e feiras	75,3	111,8	118,9
Classe D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. Contempla os resíduos códigos 17 01 06, 17 02 04, 17 03 01, 17 03 03, 17 04 09, 17 04 10, 17 05 02, 17 05 03, 17 05 05, 17 05 07, 17 05 09, 17 06 01, 17 06 03, 17 06 05, 17 08 01, 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03 conforme IBAMA 13/2012.	79,2	54,1	34,5
Grupo A2	Carcças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica, (Grupo A2 - RDC ANVISA 222/18) . Contempla os resíduos código 180105(*), conforme IBAMA 13/2012	9,6	5,8	7,5
Classe C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação	3,5	52,4	2,3
Grupo A5	Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons. (Grupo A5 - RDC ANVISA 222/18) . Contempla o resíduo código 180115(*) conforme IBAMA 13/2012	1,7	0,6	1,7
Grupo C	Materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenha radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação (CNEN-6.05), classificados como Grupo C, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla o resíduo código 180301(*) conforme IBAMA 13/2012.	0,3	0,4	0,3